



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 803/2009

"ALTERA O ART. 2º, INCISO II DO ART. 5º E O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 659, DATADA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o **art. 2º, inciso II do art. 5º** e o **art. 9º** da Lei Municipal nº. 659, datada de 06 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Município autorizado a contratar no período que durar os programas federais mencionados no art. 1º. da Lei Municipal nº. 659/2007, nos programas, denominações, carga horária, quantitativos e vencimentos, constantes no **Anexo I** desta Lei. **(NR)**

.....
Art. 5º. ...
.....

II – haver concluído o ensino fundamental. **(NR)**
.....

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei terão origem nos recursos de receitas de transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – Governo Federal e correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial, se necessário, para o cumprimento do que determina a Legislação em vigor pertinente." **(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 659/09 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e nove (2009).

data supra.

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

...continuação da Lei nº. 803/2009.

ANEXO I
A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI

PROGRAMAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	Venc. (R\$)
Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	225	465,00
Programa de Controle de Endemias	Agente de Vigilância Ambiental	40	100	465,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09